



PROCESSO Nº 1469/17

PROTOCOLO Nº 14.656.439-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 34/18

APROVADO EM 20/02/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SANTA OLGA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2731/17 – Sued/Seed, de 24/10/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 06/06/17, de interesse do Colégio Santa Olga – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ivaiporã, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Santa Olga – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Pedro Koltun, nº 550, Centro, município de Ivaiporã, é mantido pela Associação Educativa Santa Olga. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2305/17, de 05/06/17, pelo prazo de dez anos, de 12/03/17 a 12/03/27 (fl. 158 - verso).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio Resolução Secretarial nº 656/94, de 03/02/94, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 318/97, de 29/01/97. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 4220/14, de 12/08/14, com base no Parecer CEE /CEMEP nº 136/14, de 19/03/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 05/10/12 a 05/10/17 (fls. 108,109 e 113).





PROCESSO Nº 1469/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 132)

ANO	Série/ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2012	1º ano	28	4	0	3	21
	2º ano	14	0	0	0	14
	3º ano	16	2	0	0	14
2013	1º ano	39	6	0	0	33
	2º ano	22	2	0	0	20
	3º ano	16	2	0	0	14
2014	1º ano	23	2	0	0	21
	2º ano	38	2	0	0	36
	3º ano	19	2	0	0	17
2015	1º ano	30	1	0	0	29
	2º ano	21	1	0	0	20
	3º ano	40	1	0	0	39
2016	1º ano	17	0	0	0	17
	2º ano	33	2	0	0	31
	3º ano	18	0	0	0	18

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 121)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 323/17, de 05/06/17, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química; Leandro Cesconeto, licenciado em Letras e Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 12/06/17 ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

A direção da instituição de ensino informa que **o atraso no envio do processo** foi devido à demora da liberação do Alvará de Licença Sanitária que foi entregue na data de 01/06/2017, devido a algumas pendências a serem realizadas pela instituição de ensino.

#### Indicação das melhorias da instituição de ensino

A instituição de ensino procurou fazer a adequação do espaço físico junto à mantenedora para oferecer uma educação de qualidade, proporcionando as seguintes melhorias:

- reforma na biblioteca e instalação de 03 (três) terminais de computadores com internet para pesquisa e realização de trabalhos.
- Instalação de 20 computadores com internet no Laboratório de Informática para uso dos alunos e professores (...).
- Adequação de corrimão nas escadas do prédio da instituição de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.  
(...)



PROCESSO Nº 1469/17

**Laboratório de Informática**

Para uso dos alunos e professores com programas específicos para Educação Infantil.

**Quadra coberta**

Espaço destinado a recreações e jogos para crianças e adultos, com vestiários e banheiros.

**Biblioteca**

A instituição possui uma biblioteca bem equipada para atender todos os segmentos, inclusive computador com internet para fins de pesquisas. O acervo bibliográfico é adequado para o atendimento aos cursos que oferta.

**Laboratório de Física, Química e Biologia**

A instituição possui o laboratório adequado com recursos físicos e materiais devidamente equipados para a execução das atividades propostas.

**Acessibilidade**

O Colégio Santa Olga possui adequação da estrutura física para acesso de pessoas com necessidades especiais (construção de rampas de acesso para salas de aulas, corrimãos nas escadas, abertura de portão nas laterais da quadra poliesportiva e do pátio) e continua se adequando de acordo com as necessidades para o cumprimento das normas vigentes.

(...)

Foi apresentada à Comissão Verificadora a **Licença Sanitária**, assinada pelo responsável da vistoria, (...) data de emissão em 22/05/2017, com vencimento em 22/05/2018.

**Quadro docente** às folhas 132.

Do Relatório Circunstanciado Complementar da Comissão de Verificação, de 13/09/17, cabe destacar (fl. 150):

Vale informar que houve erro na data informada no Relatório Circunstanciado, a data correta é 16/06/2017.

O Colégio Santa Olga possui adequação da estrutura física para acesso de pessoas com necessidades especiais (construção de rampas de acesso para salas de aula, corrimãos nas escadas, abertura de portão nas laterais da quadra poliesportiva e do pátio). Estão sendo providenciadas as adequações de acessibilidade nos banheiros para atender às necessidades especiais na comunidade escolar, com previsão de término para o 2º semestre de 2018, de acordo com o ofício nº 17/2017, assinado pela direção do colégio em anexo à folha 148.

Em anexo à folha 149, o **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros**, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas. O documento em questão foi assinado em 05/05/2017 e tem validade até 20/03/2018.

A Comissão de Verificação apresentou, à fl. 132, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/06/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 145).



PROCESSO Nº 1469/17

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 152)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3360/17-CEF/Seed, de 20/10/17 declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino possui recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos para o atendimento do Ensino Médio.

Sobre a acessibilidade, não há sanitário adaptado para o atendimento aos educandos com deficiência, mas a direção da instituição de ensino informou que estão providenciando as referidas adequações, com previsão de término no 2º semestre do ano de 2018.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros é válido até 20/03/18 e o laudo da Vigilância Sanitária possui validade até 22/05/18.

A instituição de ensino justificou que o atraso no envio do processo ocorreu em razão da demora para a liberação do Alvará da Licença Sanitária.

Ao processo foram apensados (fls. 156 a 162): cópia da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino - VLE e o Parecer CEE/CEMEP nº 136/14, de 19/03/14.

### **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Santa Olga – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ivaiporã, mantido pela Associação Educativa Santa Olga, pelo prazo de cinco anos, a partir de 05/10/17 a 05/10/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária;

b) providenciar as adequações do sanitário para atender aos educandos com deficiência.



PROCESSO Nº 1469/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

Marcelo Oltramari  
Vice-Presidente da CEMEP no exercício da Presidência

Oscar Alves  
Presidente do CEE